



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000
Telefax : (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1585

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Prorroga o prazo de recolhimento de tributos vencidos durante a greve bancária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º – Os prazos de recolhimento de tributos e taxas vencidos no período de 19/09/2013 a 13/10/2013 ficam prorrogados até o dia 31/10/2013;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 14 de outubro de 2013


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

| |
|---|
| Publicado no Jornal: <u>Tribuna Carioca</u> |
| Período: <u>19/10/2013</u> |
| Edição nº <u>41</u> , Pág. nº <u>05</u> |
| Assinatura: <u>Wanderson</u> |